

## ATA Nº 1

----- Às 16 horas do dia 3 de julho de 2015, reuniu-se no edifício dos Paços do Município de Tábua, em Tábua, o Júri do procedimento para recrutamento e seleção de um estagiário na área de Arquitetura (Licenciatura em Arquitetura), ao abrigo do PEPAL (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local) – 5ª Edição, aprovado pelo Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 254/2014, de 9 de dezembro, aberto pelo Aviso nº 3/RH/2015, publicado na página eletrónica do Município de Tábua, a 3 de julho de 2015, constituído pelo Presidente de Júri, Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Vereador a Tempo Inteiro, e pelos vogais, Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior na área profissional de Arquitetura. -----

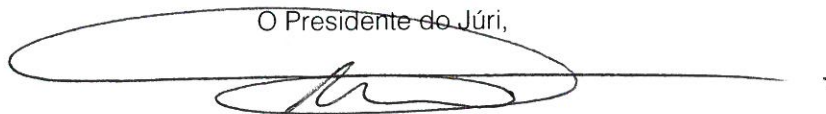
----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, nos termos do aviso de abertura, relativamente à aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular, o Júri deliberou, por unanimidade, quanto à sua: -----

- **Alínea iii) do ponto 8.1.1:** -----
  - Aos candidatos que apresentem certificado de equivalência ao ensino secundário sem discriminação da média final do 12º ano: -----
    - Será atribuída como média final do secundário, 10 valores; -----
    - Será atribuído como média final do secundário, nos termos da Deliberação nº 1650/2008, de 30 de maio, publicada no *Diário da República*, 2ª série, nº 113, de 13 de junho de 2008, a classificação ou a média das classificações obtidas nos exames nacionais do ensino secundário que se constituam como provas de ingresso para o ensino superior; -----
  - Aceitar como comprovativo de conclusão do ensino secundário, a ficha de acesso ao ensino superior ou similar, desde que indique expressamente a nota da média do ensino secundário e que a mesma esteja devidamente certificada por entidade pertencente ao Ministério da Educação, mediante assinatura e aposição do seu carimbo; -----
  - Não aceitar como comprovativo de conclusão do ensino secundário, qualquer outro documento que não esteja englobado nos documentos anteriormente descritos na presente ata ou no aviso de abertura. -----
- **Alínea iv) do ponto 8.1.1:** -----
  - Nos casos em que os comprovativos não venham discriminados em horas, atribuir 7 horas por cada dia de formação; -----

- Atribuir 150 horas de formação aos cursos de Pós-Graduação relacionados com a área a concurso que não tenham discriminado o seu tempo de duração; -----
- Não considerar os comprovativos que não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras/promotoras, mediante assinatura e aposição do seu carimbo. -----
- **Alínea v) do ponto 8.1.1:** -----
  - Considerar os estágios curriculares e o voluntariado para efeitos de experiência profissional, quando devidamente comprovados mediante declaração/certificado das entidades promotoras, certificadas mediante assinatura e/ou aposição do seu carimbo; -----
  - Nos casos em que os comprovativos venham discriminados em horas, atribuir 1 dia útil por cada 8 horas, e 1 mês por cada 21 dias úteis; -----
  - Na soma do tempo total de experiência profissional, contabilizar a fração de mês como mês completo;
  - Não considerar os comprovativos que não indiquem nem o período do desempenho de funções nem o tempo de desempenho de funções; -----
  - Não considerar os comprovativos que não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras/promotoras, mediante assinatura e aposição do seu carimbo; -----
  - Não considerar experiência profissional a integração em corpos sociais de associações, coletividades ou outras entidades de caráter idêntico. -----

----- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente do Júri,

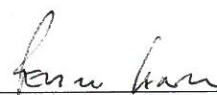


\_\_\_\_\_  
Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
(Vereador a Tempo Inteiro)

Os Vogais,



\_\_\_\_\_  
Maria Luísa Nunes Marques  
(Chefe da DOPGU)



\_\_\_\_\_  
Pedro Manuel Pinto dos Santos  
(Técnico Superior)